



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Olindina

1

Segunda-feira • 29 de Junho de 2020 • Ano • Nº 3282

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Olindina publica:

- **Ratificação de Dispensa nº 014/2020.** (Banco do Brasil S.A.).
- **Ato de Publicação do Processo de Dispensa nº 014/2020.** (Banco do Brasil S.A.).
- **Contrato de Prestação de Serviços nº. 029/2020.** (Banco do Brasil S.A.).
- **Extrato de Contrato nº 029/2020.** (Banco do Brasil S.A.).

Imprensa Oficial

Os atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do município.



Gestor - Vanderlei Fulco Caldas / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Praça Antônio Borges de Santana, Olindina - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: JQ5EKJC90JP3G3GIRPH2UQ

Dispensas de Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ - 13.647.854/0001-06

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 014/2020

Em face aos Pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades legais, Ratifico a Dispensa de Licitação Nº 014/2020, autorizando a contratação e a emissão do competente empenho em favor da empresa BANCO DO BRASIL SA, CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-91, com o valor global de R\$ 5.627,20 (Cinco mil seiscentos e vinte e sete reais e vinte centavos); tendo como Objeto a contratação de prestação de serviços do Sistema Eletrônico de Licitações – Plataforma Banco do Brasil, visando atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Olindina, conforme Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 72 de 03 de junho de 2020.

Olindina - BA, em 29 de junho de 2020.

Vanderlei Fulco Caldas
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ - 13.647.854/0001-06

ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO
DE
DISPENSA Nº 014/2020

Ao vigésimo nono dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte, por determinação do Excelentíssimo Senhor Vanderlei Fulco Caldas - Prefeito do Município de Olindina - Bahia, em cumprimento à Lei 8.666/93, após Ratificação, autoriza a publicação na Imprensa Oficial do Município, do Processo de Dispensa de Licitação Nº 014/2020, tendo como Objeto: A contratação de prestação de serviços do Sistema Eletrônico de Licitações - Plataforma Banco do Brasil, visando atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Olindina, conforme Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 72 de 03 de junho de 2020. Empresa Contratada: BANCO DO BRASIL SA, com o valor global de R\$ 5.627,20 (Cinco mil seiscentos e vinte e sete reais e vinte centavos). Dotação Orçamentária: 03 - 2.003 - 3.3.90.39.00 - Fonte de Recurso: 100. Base Legal: Art. 24, inciso XXIII da Lei Federal 8.666/93.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim, Jackson Bomfim dos Santos Araújo.

Prefeitura Municipal de Olindina, Estado da Bahia, em 29 de junho de 2020.

Jackson Bomfim dos Santos Araújo
Responsável Pelas Publicações
Port. 036/2018

Praça Antonio Borges de Santana, s/n - Telefax: (075) 3436-1181/1182
CEP 48.470.000 - Olindina- Bahia

Contratos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 13.647.854/0001-06

CONTRATO Nº. 029/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE OLINDINA E O BANCO DO BRASIL S.A.

O MUNICÍPIO DE OLINDINA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 13.647.854/0001-06, com Sede na Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina, Bahia, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor Vanderlei Fulco Caldas, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.491.445-87, portador da Cédula de Identidade nº 01163564-99 SSP/BA, residente no Distrito Dona Maria, nº 02, Zona Rural, CEP: 48470-000, Olindina - BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa **BANCO DO BRASIL S.A.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.000.000.0001-91, com Sede na Q Saun Quadra 5, Lote B, Torres I, II e III, S/N, Andar 1 A 16, Sala 101 A 1601, Bairro Asa Norte, CEP: 70.040-912, Brasília – DF, neste ato representada por Daniel Guimarães dos Reis – Gerente de Relacionamento, Agência Setor Público Bahia - PNG Alagoinhas, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação de prestação de serviços, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 72 de 03 de junho de 2020 e o resultado do Processo de Dispensa de Licitação 014/2020, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente a contratação de prestação de serviços do Sistema Eletrônico de Licitações – Plataforma Banco do Brasil, visando atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Olindina, conforme Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 72 de 03 de junho de 2020.

CLÁUSULAS SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo do Contrato será contado de 29.06.2020 a 31.12.2020, admitindo-se a sua prorrogação, mediante Termo Aditivo nos termos do inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO DO SISTEMA

I - O BANCO fornecerá ao MUNICÍPIO DE OLINDINA e seus representantes legalmente designados acesso ao Licitações-e, assim como prestará apoio técnico necessário para o seu correto uso, por meio de manuais disponibilizados na página www.licitacoes-e.com.br e suporte técnico via telefone.

II – O BANCO poderá cobrar das empresas fornecedoras, no momento do cadastramento de seus representantes para utilização do SISTEMA LICITAÇÕES-E, os custos gerados pela disponibilização da tecnologia da informação, com base no inciso III do artigo 5º da Lei no 10.520, de 17/07/2002, e informações constantes no Regulamento do sistema.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE USO

I – O MUNICÍPIO DE OLINDINA e seus representantes somente ficarão habilitados a utilizar o Licitações-e após o cadastramento em agência do BANCO. No processo de cadastramento, o MUNICÍPIO DE OLINDINA deverá fornecer documentos com a relação de seus representantes, com identificação dos respectivos perfis de acesso (apoio, pregoeiro e autoridade competente), os quais serão reconhecidos como legítimos para realizarem transações eletrônicas no Licitações-e;

II - A partir do cadastramento, o MUNICÍPIO DE OLINDINA e seus representantes legais estarão habilitados para operarem as funcionalidades do Licitações-e que lhes forem atribuídas;

III - A utilização do Licitações-e exigirá o uso de chave e senha pessoal; e

IV - O Licitações-e poderá ser acessado diretamente nos endereços eletrônicos www.bb.com.br, opção Licitações, na área salas de negócios ou www.licitacoes-e.com.br, podendo o MUNICÍPIO DE OLINDINA providenciar, no seu próprio portal da Internet, conexão com aqueles endereços, observadas as instruções técnicas e de segurança do BANCO.

Praça Antonio Borges de Santana, s/n – Telefax: (75) 3436-1181/1182 – CEP: 48.470-000 – Olindina-Bahia

1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 13.647.854/0001-06

CLAÚSULA QUINTA - DAS CARACTERÍSTICAS DO LICITAÇÕES-E

I - Está estruturado em funcionalidades gerais e específicas. As funcionalidades gerais são de acesso comum a todos os interessados. As específicas são de acesso restrito aos compradores e aos fornecedores cadastrados;

II - Conterá com, no mínimo, as funcionalidades previstas no Decreto 10.024, de 20.09.2019, classificadas em:

- a) funcionalidades de acesso exclusivo do MUNICÍPIO DE OLINDINA;
- b) funcionalidades de acesso exclusivo dos fornecedores cadastrados; e
- c) funcionalidades de ajuda e de consultas diversas de interesse dos usuários e dos cidadãos em geral.

III - O BANCO poderá agregar novas funcionalidades ao Licitações-e e analisar a viabilidade técnica de implantação de sugestões do MUNICÍPIO DE OLINDINA;

IV - Todas as transações realizadas nas funcionalidades específicas registrarão os usuários que as realizaram e utilizarão procedimentos de segurança, tais como: autenticação, assinatura digital de documentos eletrônicos, segurança criptográfica, histórico de chaves/senhas, cópia de segurança, dentre outros;

V - As modalidades de licitação passíveis de serem efetuadas por meio do Licitações-e serão aquelas permitidas em Lei. O Licitações-e possibilitará, ainda, auxiliar na aquisição de bens e contratação de obras e serviços, nos casos de dispensa de licitação previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei de Licitações; e

VI - O Licitações-e disponibilizará, após o encerramento do processo licitatório, caso haja interesse do MUNICÍPIO DE OLINDINA, arquivo retorno com as informações relativas aos processos licitatórios homologados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I - DO MUNICÍPIO DE OLINDINA

- a) responsabilizar-se pelo uso sigiloso e correto das chaves e senhas, não cabendo ao BANCO a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, inclusive por terceiros;
- b) observar as disposições legais vigentes para a realização dos procedimentos de cada modalidade de licitação ou os referentes à aquisição de bens, obras e serviços nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, por intermédio de meio eletrônico;
- c) responsabilizar-se pelo correto uso e por todas as transações eletrônicas efetuadas nas funcionalidades específicas restritas ao seu âmbito, no Licitações-e, por parte de seus representantes legais;
- d) homologar os resultados das licitações no Licitações-e;
- e) utilizar a rede de agências do BANCO, para efetuar os pagamentos aos licitantes vencedores;
- f) responsabilizar-se por todas as condições legais, técnicas, financeiras e econômicas pactuadas com os fornecedores, por meio do Licitações-e e durante qualquer fase do processo licitatório, não cabendo ao BANCO qualquer participação ou responsabilidade, em especial, na elaboração de editais e avisos, julgamento de recursos e impugnações, formalização de contratos, acompanhamento e fiscalização de sua execução;
- g) decidir sobre os casos de suspensão e prorrogação dos processos licitatórios, principalmente quanto à prorrogação do período de acolhimento de propostas e disputa de sala virtual, quando da desconexão de seus computadores ou do Licitações-e, da rede mundial de computadores – Internet;
- h) responsabilizar-se pelo armazenamento dos dados referentes a cada processo licitatório, após o prazo de guarda das informações pelo BANCO;
- i) ressarcir mensalmente o BANCO dos valores correspondentes a despesas e custos com a disponibilização do Licitações-e, nos termos da Cláusula Sexta.

II - DO BANCO

- a) Manter o funcionamento do Licitações-e, comprometendo-se em analisar e implementar, a seu critério, quando necessárias e viáveis, alterações visando a melhoria do Licitações-e;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 13.647.854/0001-06

- b) Restabelecer, com maior brevidade possível, o Licitações-e, quando eventualmente ocorrer a sua indisponibilidade, por motivos técnicos, falhas na Internet ou por outras circunstâncias alheias à vontade do BANCO, não assumindo qualquer responsabilidade pelas ocorrências a que não tiver dado causa;
- c) Indisponibilizar o Licitações-e para utilização, com prévio aviso ao MUNICÍPIO DE OLINDINA, por meio de mensagem eletrônica, em função da necessidade de realização de manutenção, reparos inadiáveis, alterações e outras exigências técnicas. Quando a manutenção do Licitações-e ocorrer em dias não úteis, não caberá ao BANCO a promoção de prévio aviso ao MUNICÍPIO DE OLINDINA;
- d) Manter sigilo sobre as transações bancárias e/ou financeiras, na forma da Lei Complementar n.º 105, de 10.01.2001 e sobre as informações consideradas como sigilosas pelo regulamento do pregão eletrônico (chaves, senhas, identificação do fornecedor autor do menor lance, até o momento da divulgação do resultado da licitação, dentre outras);
- e) Prestar, ao MUNICÍPIO DE OLINDINA, suporte técnico via telefone, serviço de e-mail ou, havendo necessidade, visita domiciliar pela agência de relacionamento;
- f) Disponibilizar canais de comunicação para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários;
- g) Suspender o acesso ao Licitações-e em caso de tentativa de violação ao respectivo sítio, não observância da legislação que normatiza as compras e contratações via Internet, descumprimento das obrigações previstas neste ACORDO ou qualquer outra circunstância que possa vir a colocar em risco a segurança e a integridade do serviço disponibilizado aos usuários ou da licitação em curso, mediante comunicação ao MUNICÍPIO DE OLINDINA e, quando necessário, aos fornecedores cadastrados; e
- h) Manter armazenado por 30 (trinta) dias os dados dos processos licitatórios concluídos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESSARCIMENTO / VALOR

Pela prestação dos serviços, objeto deste, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de **R\$ 5.627,20 (Cinco mil seiscientos e vinte e sete reais e vinte centavos)** em moeda nacional. O MUNICÍPIO DE OLINDINA ressarcirá mensalmente o BANCO das despesas e custos pela disponibilização da tecnologia da informação, os seguintes valores: R\$ 222,51 (duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos) por processo licitatório aberto no Licitações-e, acrescido de R\$ 11,77 (onze reais e setenta e sete centavos) por lote que tenha alcançado sua situação final.

Parágrafo Primeiro – O ressarcimento dos valores previstos nesta Cláusula será efetuado pelo MUNICÍPIO DE OLINDINA até o quinto dia útil do mês subsequente, e englobará todas as licitações e lotes disputados no mês anterior. Conforme apresentação de documentação fiscal correspondente aos serviços prestados, atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das Certidões da Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, dentro do prazo de validade.

Parágrafo Segundo – As despesas previstas nesta Cláusula, para o exercício corrente, serão previstas na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 - Secretaria Municipal de Administração;

AÇÃO: 2.003 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos;

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

FONTE DE RECURSOS: 100 – Recursos Ordinários.

As despesas a serem executadas nos exercícios seguintes, serão supridas em orçamentos de exercícios futuros, de acordo com notas de empenhos a serem emitidas e entregues ao BANCO a cada exercício fiscal.

Parágrafo Terceiro – O não pagamento do ressarcimento dos custos no prazo pactuado, implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sobre o valor inadimplido, contados a partir da data do vencimento até a efetiva regularização.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ: 13.647.854/0001-06

Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE OLINDINA e ao BANCO o direito de anunciar ao mercado o presente ACORDO ora celebrado, de forma e maneira a atender a estratégia de marketing de ambas as partes.

Parágrafo Único – O MUNICÍPIO DE OLINDINA, ao divulgar qualquer redução de custos diretos ou indiretos ou eventual ganho gerados pelo uso do Licitações-e, compromete-se a destacar que o Licitações-e foi disponibilizado pelo BANCO.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO

Fica vedado a qualquer das partes, sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESILIÇÃO

As partes, unilateralmente, poderão resilir o presente Contrato, independentemente do motivo, mediante prévio aviso de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único - Da resilição não caberão direitos indenizatórios, ficando as partes obrigadas ao cumprimento das obrigações assumidas, até o final do prazo referido nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

O MUNICÍPIO DE OLINDINA publicará extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial do Município www.olindina.ba.io.org.br, o que deverá ocorrer até 20 (vinte) dias após a sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado mediante lavratura de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Eleger-se-á o FORO DA COMARCA DE OLINDINA, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, na presença das testemunhas infrafirmadas, para que se produzam os efeitos legais.

Olindina – BA, 29 de Junho de 2020.

MUNICÍPIO DE OLINDINA ESTADO DA BAHIA
VANDERLEI FULCO CALDAS – PREFEITO
CONTRATANTE

BANCO DO BRASIL S.A.
Daniel Guimarães dos Reis Filho
Gerente de Relacionamento – Ag. Setor Público Bahia – PNG Alagoinhas
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:

Praca Antonio Borges de Santana s/n – Telefax: (75) 3436-1181/1182 – CEP: 48 470-000 – Olindina-Bahia

4



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ - 13.647.854/0001-06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2020

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A.

CNPJ: 00.000.000/0001-91.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços do Sistema Eletrônico de Licitações – Plataforma Banco do Brasil, visando atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Olindina, conforme Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 72 de 03 de junho de 2020.

VIGÊNCIA: De 29.06.2020 à 31.12.2020.

UNIDADE GESTORA: 03 - Secretaria Municipal de Administração;

AÇÃO: 2.003 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

FONTE DE RECURSOS: 100 - Ordinários.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.627,20 (Cinco mil seiscentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

AMPARO LEGAL: Lei Nº 8.666/93.

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 014/2020.

DATA DO CONTRATO: 29.06.2020.

Olindina - BA, 29 de junho de 2020.

Jackson Bomfim dos Santos Araújo
Responsável pelas Publicações
Port. 036/2018

Praça Antonio Borges de Santana, s/n – Telefax: (075) 3436-1181/1182
CEP 48.470.000 – Olindina– Bahia